

14/01/15

Pág. nº 03

GABPRES

[Signature]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 003/2015-GP

Suspende, durante o período de 5 de julho a 15 de novembro de 2014, os limites estabelecidos pela Portaria nº 586/2009-GP, em seu art. 1º, §1º, e art. 2º, parágrafo único, que fixam o intervalo de funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal,

Considerando que, frequentemente, os trabalhos afetos à preparação e execução das eleições ordinárias são iniciados antes das 7h e finalizados após as 20h; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12292/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, durante o período de 5 de julho a 15 de novembro de 2014, os limites estabelecidos pela Portaria nº 586/2009-GP, em seu art. 1º, §1º, e art. 2º, parágrafo único, que fixam o intervalo de funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral, de modo que não haja corte nos registros do ponto biométrico dos servidores que eventualmente tenham ultrapassado ou venham a ultrapassar tais limites em decorrência da necessidade do serviço, observadas as demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de janeiro de 2015.


Desembargador **VIRGÍLIO MACÊDO JR.**
Presidente